

tância de 93,24m, até o ponto "D"; deflete à direita com azimute de 325°25'04" e distância de 37,30m, até o ponto "E", sendo que do ponto "B" ao "E", seguiu sempre pela linha ideal de desapropriação, confrontando com o remanescente; deflete à direita com azimute de 54°25'52" e distância de 31,98m, até o ponto "G"; deflete à esquerda, seguindo em curva por mais 27,76m, até o ponto "H", continua seguindo agora com azimute de 30°52'22" e distância de 25,90m, até o ponto "B", origem da presente descrição perimétrica, sendo que do ponto "E" ao "B", seguiu sempre por uma cerca de divisa com área da SABESP (Reservatório "R.1").

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.728, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no local designado "Sítio Paulo Afonso", bairro Colônia Paulista, no Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 112,25m² (cento e doze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no local designado "Sítio Paulo Afonso", bairro Colônia Paulista, no Município e Comarca da Capital, destinado à implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Poço Tubular Profundo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Afonso Martins, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta Sabesp nº A.12-SA-C.4 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo nº SES-1 432/89 a saber: Propriedade nº 1.714/07. Tem início no ponto "A", localizado no encontro de duas cercas, à margem da Estrada do Engº Marsilac à barragem, no canto de um portão, lado direito, sentido Colônia Paulista à barragem, tendo ainda as seguintes coordenadas topográficas gráficas — Sistema UTM iguais a: N-7.359.412,10 e E-327.665,10; segue deste, com azimute de 159°42'41", pela cerca e confrontando com a Estrada de Engº Marsilac à barragem por 12,03m até o ponto "B", situado no encontro de duas cercas; deflete neste à direita, com azimute de 267°33'51", seguindo por uma das cercas e confrontando com o remanescente por 11,53m, até o ponto "C", situado no encontro de duas cercas; deflete à direita com azimute de 338°11'08", seguindo por uma das cercas e confrontando com o remanescente por 8,26m, até o ponto "D", situado no encontro de duas cercas; deflete à direita, com azimute de 68°31'17", seguindo por uma das cercas confrontando com o remanescente por uma distância de 11,20m, até o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dez terrenos com as áreas totais de 1.650,00m² (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) para desapropriação e 3.723,00m² (três mil, setecentos e vinte e três metros quadrados) para servidão e respectivas benfeitorias, situados à Rua Tacuarembó/Estrada M'Boi Mirim/Jardim Ranieri, Rua Poloponeso/Estrada M'Boi Mirim/Jardim Solange, Bairro Estância Mirim/Distrito de Capela do Socorro, Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Linha de Recalque I — Estação Elevatória E.E.1 — Lote "D" — 8B-Guarapiranga — Margem esquerda, ou a outro serviço público, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP nº E-85-03-04 e E-85-35-C.1 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo nº 167, a saber:

I — Propriedade nº 167/19 — Francisco Ranieri

a) "Área 1" — Servidão

Tem início no ponto "A1", situado no alinhamento predial projetado da Rua Tacuarembó; junto à divisa do lote 12 com o imóvel nº "13-A", de coordenadas topográficas N 7.377.741,00 e E 318.515,00, obtidas graficamente e referidas ao Sistema UTM; segue deste ponto com rumo SW, acompanhando aquele alinhamento por 4,00m, até o ponto "B1", deflete neste à direita e confrontando com o remanescente da propriedade, segue com rumo NW por 31,00m até o ponto "C1", no alinhamento predial da Rua Diriambá; deflete aí à direita e acompanhando o mesmo segue com rumo NE por 4,00m, até o ponto "D1", deflete neste à direita e confrontando com o imóvel nº 13-A da Rua Diriambá, segue com rumo SE por 31,00m até novamente alcançar o ponto "A1" início da presente descrição. O perímetro retro descrito encerra a área de 124,00m² (cento e vinte e quatro metros quadrados).

b) "Área 2" — Servidão

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial projetado da Rua Tacuarembó, junto à divisa dos lotes "5" e "6", de coordenadas topográficas N 7.377.718,80 e E 318.432,00, obtidas graficamente e referidas ao Sistema UTM; segue deste ponto com rumo SE, acompanhando aquele alinhamento por 4,50m, até o ponto "B"; deflete à direita e confrontando com o remanescente da propriedade segue com rumo SW por 20,00m, até o ponto "C"; deflete aí à esquerda e ainda confrontando com o remanescente, segue com rumo SW por 7,80m, até o ponto "D"; deflete neste à direita e confrontando com o lote 7 segue com rumo SW por 5,70m, até o ponto "R"; deflete aí à direita confrontando com o remanescente da propriedade, segue com rumo NE por 13,70m, até o ponto "S", onde finalmente deflete à direita e confrontando com o lote 5 segue com rumo NE por 21,50m, até novamente alcançar o ponto "A", origem da presente descrição. O perímetro retro descrito encerra a área de 131,20m² (cento e trinta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

c) "Área 3" — Servidão

Inicia-se no ponto "D"; situado na linha ideal de divisa dos lotes 6 e 7 distante 25,00m do alinhamento predial da Rua Tacuarembó e de coordenadas topográficas N 7.377.702,80 e E 318.410,00, obtidas graficamente e referidas ao Sistema UTM, segue neste ponto, confrontando com a remanescente propriedade, com rumo SW e pela distância de 63,00m, até o ponto "E"; deflete neste à esquerda e confrontando com o remanescente segue com rumo SE por 12,80m até o ponto "F"; deflete aí à direita e confrontando com o final da Rua Peloponeso, segue com rumo SW por 3,50m, até o ponto "G"; deflete então à direita e confrontando com o lote 1, segue acompanhando a linha ideal de divisa, com rumo NW e pela distância de 21,00m, até o ponto "X"; deflete neste à direita e confrontando com o lote 13; segue com rumo NE por 2,50m, até o ponto "P"; onde uma vez mais deflete à direita e confrontando com o remanescente da propriedade segue por 6,50m, até o ponto "Q"; deflete aí à esquerda e ainda confrontando com o remanescente, segue com rumo NE por 59,50m, até o ponto "R"; onde deflete à direita e confronta com o lote 6, segue acompanhando a linha ideal de divisa, com rumo NE por 5,70m, até novamente alcançar o ponto "D", onde teve origem a presente descrição perimétrica. O perímetro retro descrito encerra uma área de 300,60m² (trezentos metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

d) "Área 4" — Servidão

Tem início no ponto "N"; situado na linha ideal de divisa dos lotes 13 e 35, distante 10,70m do cruzamento com a estrada do M'Boi Mirim e de coordenadas topográficas N 7.377.657,50 e E 318.345,60, obtidas graficamente e referidas ao sistema UTM; segue deste ponto, confrontando com faixa da Estrada do M'Boi Mirim e com rumo NE, pela distância de 2,50m, até o ponto "O"; deflete neste à direita e confrontando com o remanescente da propriedade segue com rumo SE por 25,20m até o ponto "P", na linha divisa de propriedade com o lote 7; deflete aí à direita e com o mesmo confrontando, segue com rumo SW, por 2,50m, até o ponto "X"; deflete neste finalmente à direita e segue com rumo NW, confrontando de início e por 7,30m, onde atinge o ponto "V"; com o lote 1 e logo após, por mais 17,60m, com o lote 8, quando volta a atingir o ponto "N", origem da presente descrição. O perímetro retrodescrito encerra uma área de 62,60m² (sessenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

II — Propriedade 167/20 — Comercial Imobiliária Wagner Ltda.

e) "Área 5" — Desapropriação

Tem início no ponto "G", situado no alinhamento predial projetado da Rua Peloponeso, na confluência de divisas entre os lotes 1 (Jardim Solange) e 7 (Jardim Ranieri) e de coordenadas topográficas N 7.377.640,80 e E 318.388,40, obtidas graficamente e referidas ao Siste-

ma UTM; segue deste ponto acompanhando aquele alinhamento e divisa de propriedades e confrontando com aquela rua; com rumo SW, pela distância de 17,00m, até o ponto "H"; deflete neste à direita e confrontando com o lote 2, segue com rumo NW por 25,00m, até o ponto "U"; deflete aí à direita e confrontando com o lote 35, segue com rumo NE por 4,00m, até o ponto "V"; deflete neste ponto à direita e segue com rumo SE, confrontando inicialmente por 7,30m e até o ponto "X" — com o lote 13 e finalmente — por mais 21,00m e até o ponto "G", origem da presente descrição, com o lote 7. O perímetro retrodescrito encerra a área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

f) "Área 6" — Desapropriação

Tem início no ponto "H", situado no alinhamento predial projetado da Rua Peloponeso, na confluência de divisas entre os lotes 2 e 1 (Jardim Solange) e de coordenadas topográficas N 7.377.630,30 e E 318.375,00m, obtidas graficamente e referidas ao Sistema UTM; segue deste ponto, acompanhando aquele alinhamento e divisa de propriedades, e, confrontando com aquela rua, com rumo SW, pela distância de 10,00m, até o ponto "I"; deflete neste à direita e confrontando com o lote 3 segue com rumo NW por 25,00m, até o ponto "T"; deflete à direita e confrontando com o lote 35 segue por 10,00m, até o ponto "U"; onde finalmente deflete à direita e confrontando com o lote 1 segue com rumo SE por 25,00m até novamente atingir o ponto "H", onde se iniciou a presente descrição. O perímetro retrodescrito encerra uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

g) "Área 7" — Desapropriação

Começa no ponto "I", situado no alinhamento predial projetado da Rua Peloponeso, na confluência de divisas entre os lotes 2 e 3 (Jd. Solange) e de coordenadas topográficas N 7.377.624,00 e E 318.367,00 obtidas graficamente e referidas ao Sistema UTM, segue divisa de propriedade e confrontando com aquela Rua, com rumo SW, pela distância de 4,00m até o ponto "J"; deflete neste à direita e confrontando com remanescente da propriedade, segue com rumo SW por 25,00m até o ponto "K"; deflete aí à direita e confrontando com o lote 35 segue com rumo NE por 4,00m até o ponto "T", onde finalmente deflete à direita e confrontando com o lote 2 segue com rumo SE pela distância de 25,00m, onde volta a atingir o ponto "I" início da presente descrição. O perímetro retro descrito encerra uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

h) "Área 8" — Desapropriação

Tem início no ponto "L", situado na lateral direita (sentido Norte) da estrada do M'Boi Mirim, na linha ideal de divisa com o lote 35 do Jardim Solange e de coordenadas topográficas N 7.377.658,40 e E 318.331,50, obtidas no graficamente e referidas ao sistema UTM; segue deste ponto, com rumo NE indo alcançar a 5,00m o ponto "M"; deflete neste à direita e agora com rumo SE, vai atingir a 10,70m o ponto "N"; sendo que do ponto inicial "L", até este "N", confrontou com a lateral direita da referida estrada; segue deste ponto com o mesmo rumo SE e confrontando com o lote 13, vai atingir na distância de 17,60m o ponto "V"; deflete aí à direita e segue com rumo SW, por 18,00m até o ponto "K", confrontando sucessivamente com oito lotes 1, 2 e 3 do Jardim Solange; deflete finalmente neste ponto à direita e confrontando com o remanescente da propriedade, segue com rumo NW, por 25,00m até novamente alcançar o ponto "L", origem da presente descrição perimétrica. O perímetro retro descrito encerra uma área de 287,50m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

III — Propriedade nº 167/22 — Virgílio Roschel Klen Servidão

Tem início no marco "A", de coordenadas topográficas referidas ao Sistema UTM: N 7.376.749,50 e E 317.283,00 situado junto à uma cerca, na lateral da Estrada do Jaraú e a 40m, do muro de divisa da EEPG "Josefina Cintra Damião"; daí segue pela linha limite da faixa com azimute de 140°34'55", por uma distância de 122,00m, confrontando com área remanescente até atingir o marco "B"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 100°27'05", por uma distância de 168,20m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "C"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 81°48'16", por uma distância de 316,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "D"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 121°38'12", por uma distância de 125,80m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "E"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 203°14'04", por uma distância de 19,80m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "F"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 180°00'00", por uma distância de 27,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "G"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 270°00'00", por uma distância de 4,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "H"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 360°00'00", por uma distância de 27,00m, confrontando com área remanescente; até atingir o marco "I"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 23°14'04", por uma distância de 18,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "J"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 301°38'12", por uma distância de 121,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "K"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 261°48'16", por uma distância de 315,80m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "L"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 280°27'05", por uma distância de 170,20m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "M"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 320°34'55", por uma distância de 121,50m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "N"; junto a uma cerca na lateral de um caminho; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute de 20°56'37", por uma distância de 4,50m, confrontando com um caminho; até atingir o marco "A".